



6585562

08768.001031/2024-01



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD**INTRODUÇÃO**

Em conformidade com o art. 21 da Instrução Normativa Seges/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, autua-se o presente processo com a finalidade de contratar, com fulcro no art. 74, I, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os serviços de **fornecimento de água e coleta de esgoto**, nas dependências da Coordenação Técnica Local de Recife.

Órgão:	Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) - Coordenação Regional Nordeste I		
Setor Requisitante:	Serviço de Apoio Administrativo/CR-NE I		
Responsável pela Demanda:	Paulo Henrique Almeida Sales	Matrícula/SIAPE:	3049379
E-mail:	paulo.sales@funai.gov.br	Telefone:	(82) 99118-9411

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

Por força da Lei Estadual nº 6.307, de 29 de julho de 1971 (6585026) e em conformidade com o Decreto Estadual nº 18.251, de 21 de dezembro de 1994 (6585056), que regulamentada o fornecimento de água e da coleta de esgotos, realizados pela Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA, em caráter de exclusividade, compreendendo a construção, exploração e manutenção dos sistemas de abastecimento d'água e esgotamento sanitário dos centros populacionais do Estado de Pernambuco.

Por esse motivo, configurada a inviabilidade de competição, resta caracterizada a hipótese de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, I, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA, CNPJ sob no 09.769.035/0001-64 é a única empresa autorizada a fornecer os serviços de água e esgoto na base territorial do município de Recife/PE.

Sendo assim, impende ressaltar que a contratação do serviço de fornecimento de água e coleta de esgoto é essencial para que a Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Coordenação Técnica Local de Recife desempenhe suas atribuições básicas, cuja interrupção compromete a continuidade das atividades do órgão.

Nesse sentido, convém lembrar o teor da Orientação Normativa nº 36, de 13 de dezembro de 2011, editada pela Portaria AGU nº 572, de 13 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União em 14 de dezembro de 2011 (6585560), que dispõe:

A Administração pode estabelecer a **vigência por prazo indeterminado** nos contratos em que seja usuária de **serviços públicos** essenciais de energia elétrica, **água e esgoto**, serviços postais monopolizados pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e telégrafos) e ajustes firmados com a Imprensa Nacional, desde que no processo da contratação estejam explicitados os motivos que justificam a adoção do prazo indeterminado e comprovadas, a cada exercício financeiro, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários. (grifo nosso)

Por óbvio, a celebração de Termo de Contrato com vigência por tempo indeterminado reduzirá o dispêndio com trâmites administrativos, tendo em vista que não haverá mais a necessidade de realizar anualmente os procedimentos de renovação do instrumento contratual, simplificando o processo e otimizando os fluxos correspondentes. Nesse âmbito, a manutenção dos serviços estarão condicionados, apenas, a verificação da estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários, nos termos da supracitada Orientação Normativa nº 36/2011, da AGU, fator preponderante num cenário de efetivo reduzido de servidores, principalmente na área administrativa.

Sendo assim solicitamos desta Coordenação Regional, que seja AUTORIZADA a contratação, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, I, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, por tempo indeterminado, tendo como favorecida a empresa COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA, para a prestação dos serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto, nas dependências da Coordenação Técnica Local de Recife, subordinada à Coordenação Regional Nordeste I-AL.

2. Quantidade de serviços a ser contratada.

Para o adequado atendimento da demanda, faz-se necessária a contratação dos serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto para a Unidade Consumidora (UC) vinculada à CR Nordeste I, sob o número 05777238.7.

A estimativa de quantidade teve como base os últimos 24 (vinte e quatro) meses de utilização do serviço, acrescidos de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) a fim de possibilitar uma margem de segurança, evitando que tais acréscimos não estejam abarcados pela cobertura orçamentária, conforme Planilha Estimativa de Valores - Água e Esgoto 2024 (6584137).

Dessa feita, o valor total do contrato ficará estimado em **R\$ 3.363,36 (três mil trezentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos)**.

Para os exercícios subsequentes, serão atualizadas as estimativas de consumos e solicitada ao Setor Competente a previsão de recursos orçamentários.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços.

Imediata.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização.

Nome:	Paulo Henrique Almeida Sales	Siape:	3049379
	Luiz Gonzaga de Araújo Filho		0446118
Local/data:	Maceió/AL, 09 de maio de 2024.		

Responsável pela formalização da Demanda:

Paulo Henrique Almeida Sales - Chefe de Serviço

PARECER DA AUTORIDADE COMPETENTE DA LICITAÇÃO:

A presente contratação está de acordo com as necessidades essenciais desta Coordenação Regional, sendo assim, **AUTORIZO** os encaminhamentos processuais necessários para a contratação em tela.

Nos termos do art. 6º da Instrução Normativa SEDGG/ME nº 40/2020, solicito ao setor requisitante, por meio dos servidores acima indicados, a elaboração dos artefatos de planejamento da contratação. Com a finalidade de promover maior celeridade processual, dispenso a formalização de Equipe de Planejamento, conforme discricionariedade conferida pelo mencionado dispositivo normativo.

NOME: Cícero Ferreira de Albuquerque**CARGO:** Coordenador Regional

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Almeida Sales, Chefe de Serviço**, em 09/05/2024, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cícero Ferreira de Albuquerque, Coordenador(a) Regional**, em 09/05/2024, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gonzaga de Araujo Filho, Gestor(a) de Contrato**, em 13/05/2024, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6585562** e o código CRC **3E30DF45**.